



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7807/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2025

IDENTIFICAÇÃO CIDADES N.º 2025.005E0700001.01.0036

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º
005/2026/ADM, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A
EMPRESA **BONTEMPO
REFRIGERAÇÃO E CONSTRUÇÃO
LTDA.****

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Paterlini, n.º 910, Centro, na cidade de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.142.686/0001-01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato designada simplesmente como ÓRGÃO GERENCIADOR DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2026/ADM** considerando o julgamento do Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços n.º 034/2025, Processo Administrativo n.º 7807/2025, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da Empresa **BONTEMPO REFRIGERAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.244.378/0001-17 estabelecida na RUA INACIO HIGINO, Nº 933, APT 804, PRAIA DA COSTA, CEP: 29101-430, VILA VELHA/ES, representada pelo Sr. **IVANILSON DE ANUNCIAÇÃO SILVA PEREIRA JUNIOR**, doravante denominada FORNECEDOR indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 1995-N, de 31 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir:



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar, bem como a execução dos serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva por meio de Sistema de Registro de Preços, mediante Pregão Eletrônico, a fim de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades, o fornecedor e as demais condições são as que seguem no anexo I.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços.

4.2. Vedação a acréscimo de quantitativos.

4.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4. O(s) preço(s) registrado(s) com indicação das licitantes será(ão) divulgado(s) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas previamente pelo Edital de convocação, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **8.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 28, §2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.3.1. Por razão de interesse público;

8.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do arts. 26, §4º e art. 28, ambos do **Decreto Municipal n.º 1995-N de 31 de janeiro de 2024**.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (**art. 5º, XVI, do Decreto Municipal n.º 1995, de 31 de janeiro de 2024**), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante,



9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Alfredo Chaves/ES, 20 de fevereiro de 2026.

Assinado de forma digital por HUGO
LUIZ PICOLI
MENEGHEL: [REDACTED]
Dados: 2026.02.23 12:02:19 -03'00'

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado digitalmente por JEFFERSON GUSSO NEVES. [REDACTED]
 ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Videoconferencia, OU=18178945000163, OU=AC: Synguard Multiplicar
 CN=JEFFERSON GUSSO NEVES. [REDACTED]
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2020.09.23 11:53:04.000V

JEFFERSON GUISSO NEVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Documento assinado digitalmente

IVANILSON DE ANUNCIACAO SILVA PEREIRA JUN

Data: 20/02/2026 14:28:28-0300

Verifique em <https://validar.itj.gov.br>

IVANILSON DE ANUNCIAÇÃO SILVA PEREIRA JUNIOR
BONTEMPO REFRIGERAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
GABINETE DO PREFEITO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico Nº 000034/2025

Processo: 007807 / 2025

Termo Nº 000005/2026

Empresa: BONTEMPO REFRIGERACAO E CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 06.244.378/0001-17

Endereço: RUA R INACIO HIGINO, 933 - PRAIA DA COSTA VILA VELHA - Vila Velha - ES - CEP: 29101430

Lote	Código	Especificação	Unidade	QTD Mínima	QTD Máxima	Unitário	Valor Total
00001	00009214	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS 220 volts, filtro antibacteriana, regulagem de ventilação, controle remoto total que contempla todas as funções do aparelho; funções: smart (ajusta automaticamente, deixando o ambiente climatizado), turbo, timer, sleep, swing (ajuste automático da direção do fluxo de ar), no mínimo 3 modos de funcionamento: refrigeração, ventilação e desumidificação; silencioso, selo procel, classificação a, baixo consumo de energia, garantia mínima de 1 ano para defeitos de fabricação e de material. UN HQ	UN	1,000	3,000	1.554,48	4.663,44
00001	00009215	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS 220 volts, filtro antibacteriana, regulagem de ventilação, controle remoto total que contempla todas as funções do aparelho; funções: smart (ajusta automaticamente, deixando o ambiente climatizado), turbo, timer, sleep, swing (ajuste automático da direção do fluxo de ar), no mínimo 3 modos de funcionamento: refrigeração, ventilação e desumidificação; silencioso, selo procel, classificação a, baixo consumo de energia, garantia mínima de 1 ano para defeitos de fabricação e de material. UN EOS	UN	1,000	3,000	1.786,88	5.360,64
00001	00009216	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS 220 volts, filtro antibacteriana, regulagem de ventilação, controle remoto total que contempla todas as funções do aparelho; funções: smart (ajusta automaticamente, deixando o ambiente climatizado), turbo, timer, sleep, swing (ajuste automático da direção do fluxo de ar), no mínimo 3 modos de funcionamento: refrigeração, ventilação e desumidificação; silencioso, selo procel, classificação a, baixo consumo de energia, garantia mínima de 1 ano para defeitos de fabricação e de material. UN ELETROLUX	UN	1,000	3,000	2.799,01	8.397,03
00001	00009217	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS 220 volts, filtro antibacteriana, regulagem de ventilação, controle remoto total que contempla todas as funções do aparelho; funções: smart (ajusta automaticamente, deixando o ambiente climatizado), turbo, timer, sleep, swing (ajuste automático da direção do fluxo de ar), no mínimo 3 modos de funcionamento: refrigeração, ventilação e desumidificação; silencioso, selo procel, classificação a, baixo consumo de energia, garantia mínima de 1 ano para defeitos de fabricação e de material. UN LG	UN	1,000	3,000	3.747,01	11.241,03



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
GABINETE DO PREFEITO



00001	00009218	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS 220 volts, filtro antibacteriana, regulagem de ventilação, controle remoto total que contempla todas as funções do aparelho; funções: smart (ajusta automaticamente, deixando o ambiente climatizado), turbo, timer, sleep, swing (ajuste automático da direção do fluxo de ar), no mínimo 3 modos de funcionamento: refrigeração, ventilação e desumidificação; silencioso, selo procel, classificação a, baixo consumo de energia, garantia mínima de 1 ano para defeitos de fabricação e de material. UN ELGIN	UN	1,000	2,000	4.718,03	9.436,06
00001	00009219	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36000 BTUS 220 volts, filtro antibacteriana, regulagem de ventilação, controle remoto total que contempla todas as funções do aparelho; funções: smart (ajusta automaticamente, deixando o ambiente climatizado), turbo, timer, sleep, swing (ajuste automático da direção do fluxo de ar), no mínimo 3 modos de funcionamento: refrigeração, ventilação e desumidificação; silencioso, selo procel, classificação a, baixo consumo de energia, garantia mínima de 1 ano para defeitos de fabricação e de material. UN HQ	UN	1,000	1,000	7.545,49	7.545,49
00001	00009220	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 56000 BTUS 220 volts, filtro antibacteriana, regulagem de ventilação, controle remoto total que contempla todas as funções do aparelho; funções: smart (ajusta automaticamente, deixando o ambiente climatizado), turbo, timer, sleep, swing (ajuste automático da direção do fluxo de ar), no mínimo 3 modos de funcionamento: refrigeração, ventilação e desumidificação; silencioso, selo procel, classificação a, baixo consumo de energia, garantia mínima de 1 ano para defeitos de fabricação e de material. UN ELGIN	UN	1,000	1,000	9.034,51	9.034,51
00001	00010332	CORTINA DE AR COM CONTROLE REMOTO - 90 CM - COR BRANCA capacidade mínima da condensadora: 90 btus controle remoto total; seletor com no mínimo duas velocidades de ventilação, voltagem: 220v tensão (v) 220v frequência (hz): 50/60 vazão de ar mínima (m3/h): 1200 m3/h nível de ruído máximo (db): 65 dimensões máximas produto (mm) (ixaxp): 900 x 215 x 220 eficiência energética: classificação a procel garantia mínima de 1 ano para defeitos de fabricação e de material. UN EOS	UN	1,000	3,000	438,84	1.316,52
00004	00001353	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DE AR CONDICIONADO JANELA 7500 BTUS SERV N/C	SERV	24,000	48,000	187,56	9.002,88
00004	00001354	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DE AR CONDICIONADO JANELA 9000 BTUS SERV N/C	SERV	24,000	48,000	187,56	9.002,88
00004	00001355	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DE AR CONDICIONADO JANELA 10000 BTUS SERV N/C	SERV	42,000	84,000	187,56	15.755,04
00004	00001356	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DE AR CONDICIONADO JANELA 12000 BTUS SERV N/C	SERV	12,000	24,000	195,62	4.694,88
00004	00001357	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 24000 BTUS SERV N/C	SERV	138,000	276,000	211,73	58.437,48
00004	00001358	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 18000 BTUS SERV N/C	SERV	102,000	204,000	227,85	46.481,40
00004	00001359	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 60000 BTUS SERV N/C	SERV	42,000	84,000	227,85	19.139,40



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
GABINETE DO PREFEITO



00004	00001360	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 22000 BTUS SERV N/C	SERV	18,000	36,000	211,73	7.622,28
00004	00001361	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 12000 BTUS SERV N/C	SERV	252,000	504,000	195,62	98.592,48
00004	00001362	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL CORTINA DE AR 10000 BTUS SERV N/C	SERV	30,000	60,000	187,56	11.253,60
00004	00001363	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 30000 BTUS SERV N/C	SERV	162,000	324,000	227,85	73.823,40
00004	00001364	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 20000 BTUS SERV N/C	SERV	18,000	36,000	219,79	7.912,44
00004	00001365	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 15000 BTUS SERV N/C	SERV	18,000	36,000	219,79	7.912,44
00004	00001366	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 17000 BTUS SERV N/C	SERV	6,000	12,000	227,85	2.734,20
00004	00001367	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 48000 BTUS SERV N/C	SERV	24,000	24,000	243,96	5.855,04
00004	00001368	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 10000 BTUS SERV N/C	SERV	84,000	84,000	195,62	16.432,08
00004	00001369	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MENSAL DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 9000 BTUS SERV N/C	SERV	120,000	120,000	187,56	22.507,20
00004	00001370	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MENSAL DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 22000 BTUS SERV N/C	SERV	72,000	72,000	211,73	15.244,56
00004	00001371	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MENSAL DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 24000 BTUS SERV N/C	SERV	24,000	24,000	179,51	4.308,24
00004	00001372	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MENSAL DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 19000 BTUS SERV N/C	SERV	12,000	24,000	195,62	4.694,88
00004	00001373	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MENSAL DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 7000 BTUS SERV N/C	SERV	138,000	276,000	179,51	49.544,76
00004	00001374	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MENSAL DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 7500 BTUS SERV N/C	SERV	102,000	204,000	187,56	38.262,24
00004	00001375	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE MENSAL DE AR CONDICIONADO JANELA 7500 BTUS manutenção corretiva mensal com reposição de peças, conforme descrito no art. 5 do termo de referência. SERV N/C	SERV	16,000	32,000	195,62	6.259,84
00004	00001376	MANUTENÇÃO CORRETIVA MENSAL DE AR CONDICIONADO JANELA 9000 BTUS manutenção corretiva mensal com reposição de peças, conforme descrito no art. 5 do termo de referência. SERV N/C	SERV	16,000	32,000	195,62	6.259,84
00004	00001377	MANUTENÇÃO CORRETIVA MENSAL DE AR CONDICIONADO JANELA 10000 BTUS manutenção corretiva mensal com reposição de peças, conforme descrito no art. 5 do termo de referência. SERV N/C	SERV	28,000	56,000	195,62	10.954,72
00004	00001378	MANUTENÇÃO CORRETIVA MENSAL DE AR CONDICIONADO JANELA 12000 BTUS manutenção corretiva mensal com reposição de peças, conforme descrito no art. 5 do termo de referência. SERV N/C	SERV	8,000	16,000	211,73	3.387,68
00004	00001379	MANUTENÇÃO CORRETIVA MENSAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS manutenção corretiva mensal com reposição de peças, conforme descrito no art. 5 do termo de referência. SERV N/C	SERV	92,000	184,000	227,85	41.924,40



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
GABINETE DO PREFEITO



00004	00001380	MANUTENÇÃO CORRETIVA MENSAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS manutenção corretiva mensal com reposição de peças, conforme descrito no art. 5 do termo de referência. SERV N/C	SERV	68,000	136,000	227,85	30.987,60
00004	00001381	MANUTENÇÃO CORRETIVA MENSAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 60000 BTUS manutenção corretiva mensal com reposição de peças, conforme descrito no art. 5 do termo de referência. SERV N/C	SERV	28,000	56,000	260,08	14.564,48
00004	00001382	MANUTENÇÃO CORRETIVA MENSAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTUS manutenção corretiva mensal com reposição de peças, conforme descrito no art. 5 do termo de referência. SERV N/C	SERV	12,000	24,000	227,85	5.468,40
00004	00001383	MANUTENÇÃO CORRETIVA MENSAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS manutenção corretiva mensal com reposição de peças, conforme descrito no art. 5 do termo de referência. SERV N/C	SERV	168,000	336,000	243,96	81.970,56
00004	00001384	MANUTENÇÃO CORRETIVA MENSAL DE CORTINA DE AR 10000 BTUS manutenção corretiva mensal com reposição de peças, conforme descrito no art. 5 do termo de referência. SERV N/C	SERV	20,000	40,000	227,85	9.114,00
00004	00001385	MANUTENÇÃO CORRETIVA MENSAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS manutenção corretiva mensal com reposição de peças, conforme descrito no art. 5 do termo de referência. SERV N/C	SERV	108,000	216,000	308,42	66.618,72
00004	00001386	MANUTENÇÃO CORRETIVA MENSAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 20000 BTUS manutenção corretiva mensal com reposição de peças, conforme descrito no art. 5 do termo de referência. SERV N/C	SERV	12,000	24,000	292,30	7.015,20
00004	00001387	MANUTENÇÃO CORRETIVA MENSAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 15000 BTUS manutenção corretiva mensal com reposição de peças, conforme descrito no art. 5 do termo de referência. SERV N/C	SERV	12,000	24,000	292,30	7.015,20
00004	00001388	MANUTENÇÃO CORRETIVA MENSAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 17000 BTUS manutenção corretiva mensal com reposição de peças, conforme descrito no art. 5 do termo de referência. SERV N/C	SERV	4,000	8,000	308,42	2.467,36
00004	00001389	MANUTENÇÃO CORRETIVA MENSAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 48000 manutenção corretiva mensal com reposição de peças, conforme descrito no art. 5 do termo de referência. SERV N/C	SERV	8,000	16,000	340,65	5.450,40
00004	00001390	MANUTENÇÃO CORRETIVA MENSAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 10000 BTUS manutenção corretiva mensal com reposição de peças, conforme descrito no art. 5 do termo de referência. SERV N/C	SERV	28,000	56,000	308,42	17.271,52
00004	00001391	MANUTENÇÃO CORRETIVA MENSAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS manutenção corretiva mensal com reposição de peças, conforme descrito no art. 5 do termo de referência. SERV N/C	SERV	40,000	80,000	243,96	19.516,80
00004	00001392	MANUTENÇÃO CORRETIVA MENSAL DE AR CONDICIONADO JANELA 22000 BTUS manutenção corretiva mensal com reposição de peças, conforme descrito no art. 5 do termo de referência. SERV N/C	SERV	24,000	48,000	276,19	13.257,12
00004	00001393	MANUTENÇÃO CORRETIVA MENSAL DE CORTINA DE AR 24000 BTUS manutenção corretiva mensal com reposição de peças, conforme descrito no art. 5 do termo de referência. SERV N/C	SERV	8,000	16,000	211,73	3.387,68
00004	00001394	MANUTENÇÃO CORRETIVA MENSAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 19000 BTUS manutenção corretiva mensal com reposição de peças, conforme descrito no art. 5 do termo de referência. SERV N/C	SERV	8,000	16,000	243,96	3.903,36
00004	00001395	MANUTENÇÃO CORRETIVA MENSAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 7000 BTUS manutenção corretiva mensal com reposição de peças, conforme descrito no art. 5 do termo de referência. SERV N/C	SERV	92,000	184,000	211,73	38.958,32



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
GABINETE DO PREFEITO



00004	00001396	MANUTENÇÃO CORRETIVA MENSAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 7500 BTUS manutenção corretiva mensal com reposição de peças, conforme descrito no art. 5 do termo de referência. SERV N/C	SERV	68,000	136,000	227,85	30.987,60
-------	----------	--	------	--------	---------	--------	-----------

Total: 1.012.949,32

CUMPRIR RIGOROSAMENTE TODAS AS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS, LEGAIS E SANITÁRIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, GARANTINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS COMPATÍVEIS, COM QUALIDADE ASSEGURADA E DENTRO DOS PADRÕES EXIGIDOS PARA O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO

PERÍODO DAS PROPOSTAS: 24/02/2026 à 26/02/2026;

As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail:

meioambiente@alfredochaves.es.gov.br ou apresentadas presencialmente na Secretaria Municipal de MEIO AMBIENTE.

Maiores detalhes: sites www.alfredochaves.es.gov.br

ou www.portaldecompraspublicas.com.br

Maiores informações 0800 000 4318.

LEANDRO BOSÍO BORGES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Protocolo 1733229

Ata de Registro de Preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 005/2026/ADM.

Processo Adm. Nº 7807/2025.

Pregão Eletrônico Nº 034/2025.

ID. Cidades n.º: 2025.005E0700001.01.0036

Registrante: Município de Alfredo Chaves/ES

Registrada: Bontempo Refrigeração e Construção LTDA.

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar, bem como a execução dos serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva por meio de Sistema de Registro de Preços, mediante Pregão Eletrônico, a fim de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves. Valor Total: R\$ 1.012.949,32 (um milhão, doze mil e novecentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos).

Vigência: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação.

Assinatura: 23/02/2026.

Hugo Luiz Picoli Meneghel

Prefeito Municipal

Protocolo 1733526

Anchieta

Resultado de Licitação

AVISO RESULTADO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E AMOSTRAS

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

PROTOCOLO Nº 1649/2026

IDCidades:

2026.007E0700001.17.0001

O Município de Anchieta/ES vem tornar público para amplo conhecimento e em conformidade com o disposto da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, que após a realização da 1ª ata de Análise de

Habilitação e Julgamento das Amostras relativas ao objeto do Credenciamento nº. 001/2026, Processo Administrativo nº. 1649/2026, foram considerados **HABILITADOS** e tiveram suas amostras validas, as seguintes empresas.

☐ **FESTAN PAPER**

Razão Social: Renata Lyrio Nascimento Pinheiro

CNPJ: 62.201.030/0001-63

Grupos autorizados: Vestuário e Material Escolar

Protocolo Digital nº 3908/2026

☐ **GIRASSOL PAPELARIA**

Razão Social: Girassol Papelaria LTDA

CNPJ: 38.344.744/0001-04

Grupos autorizados: Vestuário e Material Escolar

Protocolo Digital nº 4094/2026

☐ **PAPELARIA BRUNORO**

Razão Social: Brunoro Comercial e Serviços LTDA EPP

CNPJ: 01.119.035/0001-07

Grupos autorizados: Vestuário e Material Escolar

Protocolo Digital nº 4154/2026

☐ **CAROL PAPELARIA E PRESENTES**

Razão Social: Carol Papelaria e Presentes LTDA

CNPJ: 43.513.156/0001-89

Grupos autorizados: Material Escolar

Protocolo Digital nº 4065/2026

☐ **PAPELARIA ANCHIETA**

Razão Social: Elias Loureiro Martins-ME

CNPJ: 30.971.501/0001-86

Grupos autorizados: Vestuário e Material Escolar

Protocolo Digital nº 3958/2026

Ante todo o exposto, fica concedido **prazos de 3 (três) dias úteis, na forma do item 6.5 do Edital, para fins de interposição de recurso face à Decisão de Habilitação, e de 5 (cinco) dias úteis, na forma do item 7.8 do Edital, para fins de interposição de recurso face à Decisão de Julgamento das Amostras**, a serem protocolizadas via processo digital através do link

<https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal> no ícone "Acesso do Cidadão", sendo obrigatória a apresentação de vias digitalizadas de CPF e RG, caso o impugnante seja pessoa natural e, de vias digitalizadas de comprovante de inscrição no CNPJ, ato constitutivo e, se necessário, procuração que comprove os poderes de representação do signatário da impugnação, caso o impugnante seja pessoa jurídica

Anchieta/ES, 23/02/2026.

Tiago Spanhol Fernandes

Agente de Contratação

Decreto-A 743/2025

Protocolo 1733907

Ata nº 000005/2026

Última atualização 24/02/2026



Local: Alfredo Chaves/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE ALFREDO CHAVES **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 24/02/2026 **Data de assinatura:** 23/02/2026 **Vigência:** de 25/02/2026 a 25/02/2027

Id ata PNCP: 27142686000101-1-000177/2025-000001 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: [27142686000101-1-000177/2025](#)

Objeto:

Aquisição de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar, bem como a execução dos serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva, por meio do Sistema de Registro de Preços, mediante Pregão Eletrônico, a fim de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves.

Histórico

Evento	Nome	Data/Hora do Evento
Inclusão - Ata		24/02/2026 - 10:18:55

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.